



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº046/2022,
FIRMADO EM 15 DE MARÇO DE 2022.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Jucemar Luiz Siprandi**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Luis Possamai, nº 446, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 765.***.***-00, do RG nº 3042404255 SSP/PC RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R&S Assistência Social Ltda**, CNPJ nº 19.039.909/0001-81, com sede Rua 21 de abril, nº 286, Centro na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP, telefone n. 55 37442132 e 55 996138166, por sua representante legal **Rosane Tres**, CPF 494.160.570/53, CI nº 4036337923, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, nº 286, Centro na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP 98.345-000, Registro Profissional CRESS nº 7170 de 21/01/2008, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato Nº 046/2022 de prestação de serviço de Assessoria e consultoria para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de março de 2026 até 14 de março de 2027, o prazo de vigência do contrato de nº 046/2022 de prestação de serviço de Assessoria e consultoria para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Rodeio Bonito - RS, firmado em 15 de março de 2022, Processo nº 036/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 de 15 de março de 2022, nos termos da cláusula oitava do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula oitava do contrato original firmado em 15 de março de 2022, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, fixado em 3,8125%, passando o valor mensal de R\$ 2.317,00 (dois mil e trezentos e dezessete reais) para R\$ 2.405,34 (dois mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), a contar de 15 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 15 de março de 2022, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Rodeio Bonito - RS, 13 de março de 2026.

Jucemar Luiz Siprandi
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

R&S Assistência Social Ltda
CNPJ: 19.039.909/0001-81
Contratada

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Procuradora jurídica.